



PROJETO DE LEI Nº 14833/2025

(Cristiano Vecchi Castro Lopes)

Declara o Bolo de Santo Antônio, da Paróquia Santo Antônio localizada no Bairro do Anhangabaú, como Patrimônio Cultural Imaterial de Jundiaí.

Art. 1º. É declarado o Bolo de Santo Antônio, tradicionalmente confeccionado e distribuído pela Paróquia Santo Antônio, localizada no Bairro do Anhangabaú, como Patrimônio Cultural Imaterial do Município.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A cultura popular é uma expressão viva da identidade de um povo. Em Jundiaí, um dos mais significativos símbolos dessa tradição é o Bolo de Santo Antônio, preparado e distribuído anualmente pela Paróquia Santo Antônio do Bairro do Anhangabaú, especialmente por ocasião do dia do santo padroeiro, celebrado em 13 de junho.

Mais do que uma simples iguaria, o Bolo de Santo Antônio é envolto de fé, esperança e devoção. A tradição de inserir medalhinhas de Santo Antônio nos pedaços do bolo atrai milhares de fiéis e visitantes, que buscam bênçãos, graças e até mesmo um casamento abençoado. Esse evento reúne a comunidade, fortalece laços sociais, movimenta o turismo religioso e valoriza o patrimônio imaterial de nossa cidade.

Reconhecer o Bolo de Santo Antônio como Patrimônio Cultural Imaterial de Jundiaí é valorizar a história, os costumes e a fé de um povo. É preservar uma tradição que há décadas encanta gerações e enriquece o calendário cultural do município.

Diante disso, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto.

CRISTIANO LOPES

